

### 3º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado:

- (i) **OPTIMAGEM GARANTIA DE QUALIDADE LTDA. – ME**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusto Farina, 492 – Jardim Bonfiglioli – São Paulo – SP – CEP 05.594-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.827.926/0001-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Parte Contratada”);

E, de outro lado:

- (ii) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1294 - 21º Andar – Edifício Eluma, Bela Vista CEP: 01.310-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.401.178/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Parte Contratante”);

Parte Contratante e Parte Contratada doravante referidas isoladamente como “Parte” e em conjunto como “Partes”;

#### CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 01 de março de 2016, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato de Prestação de Serviços”), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para que a Parte Contratada prestasse serviços técnicos de física de radiodiagnóstico à Parte Contratante (“Serviços”);
- (ii) em 01 de março de 2017, as partes celebraram o 1º aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por meio do qual formalizaram a alteração do endereço da Parte Contratante, bem como prorrogaram o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e posteriormente, em 28 de fevereiro de 2018, celebraram o 2º aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por meio do qual prorrogaram o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como ratificaram os valores da prestação de serviços;
- (iii) o Contrato de Prestação de Serviços está em plena vigência, encerrando-se nesta data; e
- (iv) as Partes desejam aditar o Contrato de Prestação de Serviços para (a) prorrogar o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias; e (b) formalizar a não manutenção do Preço dos Serviços que vem praticando até então, sem aplicação de qualquer tipo de Correção Monetária.

**RESOLVEM**, as Partes, de comum acordo, celebrar este 3º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“3º Aditivo”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1.

#### ADITAMENTO

1.1. As Partes, de comum acordo, resolvem renovar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 01 de março de 2019 e com término em 31 de maio de 2019.

1.2. Tendo em vista a deliberação do Item 1.1 acima, as Partes decidem alterar o Item 3.1 do Contrato de Prestação de Serviços, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"3.1. O presente contrato tem validade de 90 (noventa) dias, com início em 01 de março de 2019 e término em 31 de maio de 2019, podendo ser prorrogado ao final do período, desde que Parte que tenha interesse na renovação notifique a outra Parte neste sentido, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do término do prazo; e (b) as Partes assinem termo aditivo contratual estabelecendo novo período de vigência."*

1.3. As Partes, de comum acordo, decidem não aplicar a Correção Monetária prevista no Item 4.3 do Contrato de Prestação de Serviços, permanecendo o mesmo preço dos Serviços originalmente contratados, pelo prazo dos próximos 90 (noventa) dias de vigência, ao final do qual deverá ser observado o procedimento previsto pelo mesmo Item 4.3 para as próximas correções.

## **CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 3º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019.

Parte Contratada:

*R. Com. P. Torri*

**OPTIMAGEM GARANTIA DE QUALIDADE LTDA – ME**

Parte Contratante:

*Walter J. Gomes Nogueira* *Walter J. Gomes Nogueira*  
**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE**  
**DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI**

Testemunhas:

1. *Juana*

Nome: Juana B. do Nascimento Pereira  
RG: 50.144.834-2  
CPF: 450.276.478-75

2.

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

